

COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL CONPEX Nº 002/2024 - CURSOS MODALIDADE PRESENCIAL - VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROJETOS DE 2024

O Centro Universitário UniFatecie, através da Coordenação Geral dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONPEX), divulga à Comunidade Acadêmica o número de vagas disponíveis para projetos, distribuídas conforme o curso e o tipo de projeto (Ensino, Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica), bem como o intervalo de carga horária para os cursos presenciais.

Art. 1º. Os projetos que envolvam custos relacionados à remuneração de docentes, e que sejam submetidos para avaliação e classificação pelo Colegiado, seguidos de análise pela CONPEX, serão aprovados conforme o limite de vagas estabelecido no Quadro 1 deste Edital.

QUADRO 1 - NÚMERO DE VAGAS POR CURSO E TIPO DE PROJETO

Nº	CURSOS	Nº DE ACADÊMICOS	ENSINO		EXTENSÃO		PESQUISA		PIC
		2024	C.H. máx.	N. mínimo de projetos	C.H.	N. mínimo de projetos	C.H. máx.	N. mínimo de projetos	N. de bolsas ao acadêmico
1	Administração	69	160	2	10% da Matriz	4	240	1	3
2	Agronomia	127	160	2	10% da Matriz	4	160	2	3
3	Arquitetura	82	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
4	Biomedicina	119	160	2	10% da Matriz	4	160	2	3
5	Ciências Contábeis	81	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
6	Direito Matutino	89	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
7	Direito Noturno	358	320	4	10% da Matriz	4	240	3	5
8	Ed. Física Bacharel.	85	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
9	Ed. Física Licen.	57	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
10	Enfermagem	146	240	3	10% da Matriz	4	240	3	4
11	Eng. Civil	65	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
12	Eng. de Produção	45	160	2	10% da Matriz	4	80	1	2
13	Eng. de Software	150	160	2	10% da Matriz	4	160	2	3
14	Estética	43	160	2	10% da Matriz	4	80	1	2
15	Farmácia	75	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
16	Fisioterapia	126	160	2	10% da Matriz	4	160	2	3
17	Medicina Veterinária	257	240	3	10% da Matriz	4	240	3	4
18	Nutrição	57	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
19	Odontologia	206	240	3	10% da Matriz	4	240	3	4
20	Pedagogia	65	160	2	10% da Matriz	4	80	1	3
21	Psicologia	320	320	4	10% da Matriz	4	240	3	5

Art. 2º. Poderão ser proponentes como responsáveis, ministrantes ou organizadores de projetos que concorram às vagas do Quadro 1 os docentes (das modalidades Presencial) e/ou técnicos-administrativos que fazem parte do quadro de funcionários da UniFatecie.

Art. 3º. Todos os projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, com ou sem custos adicionais, devem ser submetidos à CONPEX. Este procedimento é fundamental para garantir a contabilização oficial das evidências das atividades realizadas e para o reconhecimento do trabalho docente. Além disso, esta prática assegura a gestão eficiente de recursos e o alinhamento dos projetos aos objetivos educacionais da instituição.

Art. 4º. No âmbito dos Projetos de Iniciação Científica (PIC), os discentes podem ser os proponentes responsáveis, desde que tenham o aceite de um Professor Orientador da IES. Este Professor Orientador deve estar vinculado a um Projeto de Pesquisa Docente (PPD), que pode apoiar mais de um PIC, respeitando o número de vagas estipulado no Quadro 1.

Parágrafo único. A determinação de quantos PICs podem ser vinculados a um único PPD será responsabilidade do Colegiado. Esta decisão levará em conta o número de vagas especificado no Quadro 1, garantindo a adequada gestão dos recursos e a qualidade da orientação fornecida aos projetos dos discentes.

Art. 5º. Nos Projetos de Extensão, 10% da carga horária das matrizes curriculares dos cursos são destinados a essas atividades, já inclusos na remuneração regular dos docentes. Assim, os docentes responsáveis por essas ações devem submeter esses projetos à CONPEX para formalizar e registrar suas atividades, garantindo a aderência às diretrizes curriculares e o registro apropriado de evidências. Este processo, além de validar o esforço docente, enriquece a experiência educativa dos discentes e amplia o impacto social e comunitário das iniciativas da UniFatecie.

Art. 6º. No contexto dos Projetos de Ensino que ultrapassam a carga horária regular na UniFatecie, a requisição de remuneração adicional para docentes exige a submissão de uma justificativa financeira e um cronograma detalhado do projeto. Estes documentos devem ser enviados de acordo com o formulário oficial de submissão de projetos e serão avaliados pela CONPEX e pela Direção Financeira. A decisão sobre o suporte financeiro adicional será baseada na necessidade demonstrada e no mérito do projeto proposto.

Art. 7º. É fundamental que os responsáveis por projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão na UniFatecie estejam cientes dos regulamentos da CONPEX e cumpram com os critérios e compromissos estabelecidos. Isso inclui a adesão às diretrizes de submissão e execução de projetos, bem como a gestão responsável dos benefícios e recursos recebidos. A Direção Financeira assegura que os recursos sejam utilizados eficientemente e alinhados aos objetivos acadêmicos e sociais da Instituição.



UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie
Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007
Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015
Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento



Art. 8º. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela CONPEX, em conjunto com as Coordenações adjuntas, responsáveis por cada Programa.

Paranavaí, 25 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Aparecida Rodrigues
Coordenação Geral dos Programas
de Ensino, Pesquisa e Extensão

